



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250083

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representado por PAULO ROBERTO COSTA DANTAS, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE e ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.201.314/0001-06, com sede na Estrada da Fortaleza, S/N, Bairro Perpétuo Socorro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representada por ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item 076590 – ALHO CABEÇA do contrato 20250083, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado para composição da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino (creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio e quilombola), oriundo do Pregão Eletrônico nº 90003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada nos termos do Art. 124, Inc. II, Alínea d), da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária.

12 362 1008 2.183 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA-Ens.Médio.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-AEE.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-Creche.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-EJA.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-Ensino Fundamental.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.195 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-Ensino Médio.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.196 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-Pré-Escola.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

Dotação Orçamentária.

12 306 1008 2.197 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-Quilombola.

Classificação Econômica.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Subelemento.

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO ITEM REEQUILIBRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (SALDO)	PR.UNIT.ATUAL.	VLR.CONTRATO (1)	QTDE. (SALDO)	PR.REEQUILIB.	VLR.SALDO REEQUIL.(2)
076590	ALHO CABEÇA	KG	1.730	R\$ 30,70	R\$ 53.111,00	R\$ 1.730,00	R\$ 42,98	R\$ 74.355,40
	TOTAIS				R\$ 53.111,00			R\$ 74.355,40

VLR.DO REEQUILÍBRIO (2-1)	R\$ 21.244,40
---------------------------	---------------

OBS: Com a alteração do preço unitário do item reequilibrado, o valor total do contrato 20250083 que era de **R\$ 392.905,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinco reais)** passa para **R\$ 414.149,40 (quatrocentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

dezembro de 2025. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, será providenciada pela Prefeitura de São Miguel do Guamá/PA, a fim de dar transparência a todos os seus atos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 16 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE**

**ALESSANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA EIRELI
CNPJ 10.201.314/0001-06
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____